

INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA. - 01.109.188/0001-73 - R\$ 203.250,00; ZELI FRANCISCA CARDOSO - 064.966.498-12 - R\$ 105.000,00; ZELIA FRASSON DONADEL - 077.475.279-34 - R\$ 350.000,00; ZELMA ROCHA - 454.643.759-53 - R\$ 134.344,91; ZILDA DA SILVA BARCHINSKI - 528.729.399-20 - R\$ 120.133,96; ZOLEIDE DA SILVA - 601.070.499-53 - R\$ 341.857,74; ZORAIDE DE SOUZA FOGAÇA - 505.160.199-53 - R\$ 147.754,52; ZULMA MARIA RIBEIRO - 863.734.989-72 - R\$ 148.209,68. TOTAL CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - CLIENTES - OBRIGAÇÃO DE FAZER: R\$ 236.072.435,32. CLASSE IV - CREDORES PRIVILÉGIO ESPECIAL - MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - FORNECEDORES (NOME - CNPJ - VALOR): ELEVADORES ASTRA LTDA.-ME - 05.136.110/0001-07 - R\$ 5.035,00; BENTA HANS ALVES-ME - 02.207.749/0001-30 - R\$ 28.535,10; DAMIAN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.-EPP - 14.707.489/0001-40 - R\$ 81.975,46; EVERSON DAMIAN - 043.373.949-58 - R\$ 7.500,00; IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES - 04.426.651/0001-07 - R\$ 4.930,48; MANOEL LUIZ MARTINS-EPP - 95.850.103/0001-57 - R\$ 288,00. TOTAL CRÉDITOS - PRIVILÉGIO ESPECIAL - MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - FORNECEDORES: R\$ 128.264,04. CLASSE IV - CREDORES PRIVILÉGIO ESPECIAL - MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CLIENTES (NOME - CNPJ - VALOR): ADÍLIO FERNANDES FILHO-ME - 85.154.292/0001-70 - R\$ 427.426,36; ANTÔNIO CÉLIO DE MEDEIROS-EPP - 03.907.818/0001-80 - R\$ 59.429,72; BAGATELA ELÉTRICA LTDA.-ME - 13.553.584/0001-74 - R\$ 142.951,11; BF. COM E TRANSP. DE MADEIRAS-ME - 19.091.105/0001-21 - R\$ 79.071,45; BLK ALIMENTAÇÃO LTDA.-ME - 17.034.826/0001-74 - R\$ 79.000,00; CASA DA MADEIRA BUSS LTDA.-ME - 12.601.457/0001-30 - R\$ 24.224,18; CENTRO DO ENCANADOR-EPP - 02.076.278/0001-78 - R\$ 159.000,00; CERÂMICA ADOLPHO GUGLIELMI LTDA.-ME - 10.353.478/0001-59 - R\$ 326.000,00; CONSTRUTORA MORAES LTDA.-ME - 09.635.239/0001-02 - R\$ 900.485,38; COZICRIL COZINHA-ME - 02.858.451/0001-90 - R\$ 124.848,53; DECIO TISCOSKI COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA.-ME - 10.463.062/0001-93 - R\$ 1.273.000,00; EDSON LUIZ-ME/EDSON LUIS PIRES RIBEIRO-ME - 10.445.704/0001-21 - R\$ 310.000,00; EMALUKA IND.COM. CONF. LTDA.-ME - 13.823.466/0001-39 - R\$ 43.370,20; ESTAMPARIA COR E ARTE LTDA.-ME - 08.840.937/0001-87 - R\$ 129.871,51; FORZIERE ADMINISTRAÇÕES EIRELI-ME - 14.178.769/0001-09 - R\$ 215.565,01; JA COMERCIO DE BRINDES-ME - 190.350.608-57 - R\$ 44.755,00; JOICER METALÚRGICA-ME - 01.955.944/0001-85 - R\$ 487.221,32; JOSE CADORIN NETO-ME - 82.152.984/0001-90 - R\$ 94.716,65; MADEIREIRA ALEXANDRE-ME - 70.408.993/0001-95 - R\$ 400.000,00; MADELECO MADEIRAS LTDA.-ME - 03.905.743/0001-07 - R\$ 1.626.000,00; MARCELO DE COSTA-ME - 08.732.213/0001-10 - R\$ 290.000,00; MARVISON INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.-ME - 14.144.264/0001-23 - R\$ 150.169,93; METALURGICA ROMAGNA LTDA.-ME - 72.296.569/0001-57 - R\$ 243.980,00; PERFIL SUL ALUMINIOS LTDA.-ME - 05.913.899/0001-57 - R\$ 511.921,00; RDK ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.-ME - 10.478.447/0001-24 - R\$ 931.000,00; REFRAMA REFRAATÓRIOS MACCARI LTDA.-ME - 85.187.847/0001-80 - R\$ 1.796.000,00; RIO JORDÃO MADEIRAS E TRANSPORTES-ME - 00.494.692/0001-71 - R\$ 180.000,00; VIEIRA CRUZ COMERCIO DE VIDROS LTDA.-ME - 07.515.863/0001-40 - R\$ 711.142,79. TOTAL CRÉDITOS - PRIVILÉGIO ESPECIAL - MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - CLIENTES: R\$ 11.761.150,14. Por fim, faz saber que, por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s) e demais interessado(s), fica(m) ciente(s) de que dispõe(m) do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para apresentar judicialmente, impugnação ou divergência quanto aos créditos relacionados, nos termos do artigo 8º, caput, da Lei 11.101/2005. E, para que chegue ao conhecimento

de todos, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Criciúma (SC), 17 de setembro de 2015.

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CRICIÚMA CONSTRUÇÕES LTDA EDITAL DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 53 DA LEI 11.101/2005

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Criciúma / 1ª Vara da Fazenda

Av. Santos Dumont, S/N, Prédio do Fórum, Milanese - CEP 88804-500, Fone: (48) 3431-5397, Criciúma-SC - E-mail: criciuma.fazenda1@tjsc.jus.br

Juiz de Direito: Pedro Aujor Furtado Júnior

Chefe de Cartório: Rita de Cassia Pasini

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - COM PRAZO DE 30 DIAS

Recuperação Judicial nº 0301591-93.2015.8.24.0020

Requerente: Criciúma Construções Ltda.

O DR. PEDRO AUJOR FURTADO JÚNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma - SC, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que CRICIÚMA CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constante às fls. 5553/5599 dos autos, sendo fixado o PRAZO DE 30 DIAS, a contar da data da publicação deste, para os credores, observando o art. 55 da Lei 11.101/2005, apresentarem OBJEÇÕES. Diante da dificuldade técnica alegada pela empresa recuperanda, o "Laudo de Avaliação de Ativos" encontra-se disponível, de forma impressa, no Cartório da 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Criciúma-SC, bem como pode ser acessado, de forma digitalizada, por meio do site <www.gladiusconsultoria.com.br/processo/criciuma-construcoes-ltda-58>. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei.

Criciúma (SC), 17 de setembro de 2015.

## 2ª Vara da Fazenda - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CRICIÚMA

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA

JUIZ(A) DE DIREITO PEDRO AUJOR FURTADO JÚNIOR  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SILVIA SATURNO DO VALLE PEREIRA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS  
RELAÇÃO Nº 0621/2015

ADV: CAMILA BURIGO VIEIRA (OAB 20912/SC)

Processo 0000740-55.2000.8.24.0020/00002 (020.00.000740-4/02) - Execução contra a Fazenda Pública - Obrigações - Exequente: Ione Lopes da Rosa - Executado: Município de Criciúma - Fica intimado o advogado do exequente para, no prazo de 5(cinco) dias, informar o titular da conta, o banco, agência com dígito, conta-corrente da parte/advogado e o respectivo CPF/CNPJ e comprovante da situação cadastral. Deverá, ainda, juntar documento que comprove a data de nascimento da parte e do advogado, e, caso seja portador de doença grave, deverá comprová-la nos termos do art. 13 da Resolução n. 115/2010 do CNJ, tudo com a finalidade de expedir precatório.

ADV: HAROLDO BEZ BATTI FILHO (OAB 6155/SC), ERICA GHEDIN ORLANDIN (OAB 29900/SC)

Processo 0016360-05.2003.8.24.0020/00002 (020.03.016360-9/02) - Execução de Sentença - Exequente: Sebastião Alves - Executado: Município de Criciúma - Ante o pagamento do débito, conforme se afere a folhas 158/160, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se, dando-se baixa.